



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

PORTARIA Nº 094/2018

CRISTALÂNDIA/PI, 30 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 052 de 10/05/2011 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 032/2018, de 25 de ABRIL de 2018, e conforme preceitua o art. 25 da Lei nº. 052 de 10 de maio de 2011, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Cristalândia, e no Artigo 3º Emenda Constitucional nº. 47/2005, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Cristalândia- CRISTALÂNDIA-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **MARIA ZÉLIA CARDOSO DE ARAUJO**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, RG nº 739.274 SSP-PI, CPF sob o nº 451.621.313-34, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia – Piauí, 30 de JULHO de 2018.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA

PROCESSO Nº. 032/2018

A.	Vencimento, de acordo com o art. 35 da Lei 12/09 de 15 de Dezembro de 2009 que Institui o Regime Jurídico Único e Estatuto dos servidores públicos do Município de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.....	R\$	954,00
	TOTAL DE PROVENTOS	R\$	954,00
	Cristalândia/PI, 30 de JULHO de 2018.		

7